

CAMPANHA SALARIAL DA CATEGORIA DOS FINANCIÁRIOS 2022/2024

Em Encontro Virtual do Coletivo de Financiários, realizado no dia 18 de Maio de 2022, após avaliação das entidades sindicais quanto às premissas para a negociação da Campanha Salarial 2022/2024, foram debatidos e aprovados os seguintes pontos que deverão constar na Minuta de Reivindicações, referente ao período de 1º de junho de 2022 a 31 de Maio de 2024, a ser submetida à avaliação e aprovação da categoria.

- ENTENDIMENTO COM A FENACREFI PARA A MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATUAL CCT ATÉ A ASSINATURA DO NOVO INSTRUMENTO COLETIVO (*APLICAÇÃO DA ULTRATIVIDADE*);
- RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 02 ANOS (DE 1º DE JUNHO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2024) DE TODAS AS CLÁUSULAS CONSTANTES NA ATUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022, RESSALVANDO APENAS OS NOVOS PEDIDOS QUE CONSTAM NA SEQUÊNCIA, A SEREM ACRESCIDOS E AJUSTADOS AO INSTRUMENTO COLETIVO;
- APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – **INPC** SOBRE OS VALORES DA CCT VIGENTE, A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2022 (QUE CORRESPONDERÁ À REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO ACUMULADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.06.2021 ATÉ 31.05.2022), **ALÉM DE AUMENTO REAL DE 5%** PARA IGUAL PERÍODO SOBRE OS SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS E SOBRE OS VALORES PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023;
- GARANTIA DE PERÍODOS MAIORES PARA CONSTAREM NA CLÁUSULA REFERENTE A EXTENSÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR AOS EMPREGADOS DESPEDIDOS (CLAUSULA 42 DO INSTRUMENTO VIGENTE), A CONSIDERAR:

CLAUSULA 42ª - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR – EMPREGADO DESPEDIDO O empregado dispensado sem justa causa a partir de 1º de junho de 2022 poderá usufruir dos convênios de assistência médica, hospitalar contratados pela Financeira pelos períodos abaixo especificados, contados do último dia de trabalho efetivo, e determinados conforme tempo de casa, mantidas as condições do plano ao qual se vincula o empregado, e em conformidade com as disposições da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa ANS-279, de 24 de novembro de 2011, respeitadas as situações existentes mais vantajosas.

Vínculo Empregatício do convênio

Período de utilização

Até 05 (cinco) anos	180 (cento e oitenta) dias
Mais de 05 (cinco) até 10 (dez) anos	210 (duzentos e dez) dias
Mais de 10 (dez) até 20 (vinte) anos	300 (trezentos) dias
Mais de 20 (vinte) anos	390 (trezentos e noventa) dias

- CONCEDER GRATUITAMENTE A VACINA CONTRA A GRIPE H1N1 AOS EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES OU AINDA REEMBOLSAR AS DESPESAS COM A VACINAÇÃO NOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023;
- INCLUSÃO DE CLÁUSULA PARA REGULAMENTAR O TELETRABALHO AOS FINANCIÁRIOS;

- INCLUSÃO DE CLÁUSULA QUE DÁ ACESSO AOS SINDICATOS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, AOS LOCAIS DE TRABALHO E AOS EMPREGADOS, FACILITANDO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS PARA AÇÕES SINDICAIS E CAMPANHAS DE SINDICALIZAÇÃO;
- SOBRE SAÚDE: SEQUELAS DA PANDEMIA.